

REGULAMENTO GERAL PARA seleção dos alunos que participarão do
“programa municipal de consciência ambiental”

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Regulamento dispõe sobre os critérios para seleção dos alunos da Escola Estadual “Coronel Xavier Chaves” que participarão do Programa Municipal de Consciência Ambiental, instituído pela Lei nº 1194, de 13 de dezembro de 2017. O Regulamento foi elaborado por Comissão Organizadora instituída pela direção da escola. O mesmo será publicado para toda comunidade escolar.

1.2 A escola realizará uma prova de conhecimentos para os alunos interessados em participar do programa, previamente inscritos, na qual devem obter pelo menos 60% dos pontos, para o preenchimento de duas vagas por semestre letivo.

1.3 A seleção envolverá os alunos do 3º ano do Ensino Médio de 2019, ou seja, alunos que estão matriculados e frequentes no 2º ano do Ensino Médio do corrente ano, e um professor orientador, efetivo, indicado pela direção da escola.

1.4 Todos os alunos que participarem dos processos de seleção estarão sujeitos às condições deste Regulamento. Não serão aceitas alegações de desconhecimento deste documento, já que será dada a necessária e suficiente publicidade do mesmo.

1.5 É de responsabilidade do professor indicado a preparação da prova escrita, seleção da bibliografia necessária e correção da mesma.

1.8. Eventuais omissões deste Regulamento serão sanadas pela Comissão Organizadora.

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Municipal de Consciência Ambiental procura atender aos seguintes objetivos:

2.1 OBJETIVO GERAL:

Desenvolver processos permanentes de aprendizagem e formação do indivíduo e da coletividade na construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes, competências voltadas para a conservação, proteção e preservação do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida para a sustentabilidade de todas as espécies e recursos naturais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Sensibilizar a sociedade sobre a problemática ambiental e social, inclusive quanto às responsabilidades de cada um;
- Desenvolver cursos, pesquisas, palestras e experimentações;
- Produzir e divulgar material educativo;
- Estimular a coleta seletiva no município;
- Preparar profissionais para atividades de gestão e educação ambiental;
- Formar e capacitar educadores para realização de ações voltadas à educação ambiental.

3. DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS

3.1 O professor coordenador orientará as pesquisas, projetos e ações do programa, trabalhando diretamente com os alunos 3 horas semanais, em dia a ser definido.

3.2 Os alunos selecionados trabalharão 3 horas por dia em 3 dias semanais realizando pesquisas, desenvolvendo projetos, fazendo visitas à população, sensibilizando a comunidade sobre os problemas ambientais e ações positivas acerca do meio ambiente, fazendo relatórios, registros diversos.

3.3 Para este trabalho, alunos e professor receberão um bolsa no valor de meio salário mínimo, de acordo com a Lei Municipal nº 1194, de 13 de dezembro de 2017.

3.4 Alunos e professor orientador participarão das reuniões mensais do CODEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental).

4. DA DATA DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **28 de Outubro a 8 de novembro de 2019**, na diretoria da escola, pelo próprio aluno.

4.2 É necessário estar com RG, CPF e autorização dos pais (em caso de menores de 18 anos) em mãos no ato da inscrição. Modelo de autorização, vide Anexo I.

5. DA DATA E LOCAL DA PROVA

5.1 A prova escrita será realizada no dia **14/11/2019**, no horário de 17 às 19 horas.

5.2 Local – Nas dependências da Escola Estadual Coronel Xavier Chaves.

6 – DA PROVA

6.1 A prova de conhecimentos será composta por 40 perguntas de múltipla escolha, com valor de 2,0 pontos cada e uma produção de texto com valor de 20,0 pontos. (Bibliografia vide Anexo II).

6.2 Para classificação será necessário alcançar 60% dos pontos.

6.3 Não será permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico ou material de pesquisa, estando o aluno sujeito à desclassificação.

6.4 A classificação será divulgada no dia **28/11/2019**, na própria escola e na Prefeitura Municipal.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caso o aluno classificado não seja aprovado para o 3º ano do Ensino Médio, o mesmo não poderá assumir os trabalhos do Programa Municipal de Consciência Ambiental.

7.2 Para a continuidade dos trabalhos no segundo semestre, serão considerados os alunos subsequentes da lista de classificação.

7.3 Ao final de cada semestre letivo, os alunos e o professor orientador deverão apresentar resultados dos trabalhos realizados para equipe responsável na Prefeitura Municipal.

7.4 As questões que porventura não estejam contempladas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão organizadora.

Coronel Xavier Chaves, 11 de outubro de 2019.